

PROJETO LEI EXECUTIVO 101/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Chapadão do Sul/MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Rotary Club de Chapadão do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.391.440/0001-42, no valor de R\$ 58.379,14 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 58.379,14 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**, destinado a atender à seguinte programação:

Órgão: 35 – Sec. Mun. de saúde

02.35.02 - FMS - Fundo Mun. de Saúde

10.302.0002.2051.0000 - Gestão da Atenção Especializada

Natureza da Despesa

Fonte de Recursos

Valor 4.4.50.52.00 - Equipamentos e Mater

Total de Crédito Aberto

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, V, da Constituição Federal, na seguinte forma:

Órgão: 35 – Sec. Mun. de saúde

02.35.02 - FMS - Fundo Mun. de Saúde

10.302.0002.1032.0000 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura da Rede de Atenção Especializada.

Natureza da Despesa

Fonte de Recursos

Valor

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Total de Anulação

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes ficam, no que couber, compatibilizados e adequados para incorporar as alterações decorrentes da abertura





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 29 de maio de 2026.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

- assinado digitalmente-



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 023/2026.

Chapadão do Sul – MS, 29 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Rotary Club de Chapadão do Sul, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 02.391.440/0001-42, bem como a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.379,14 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria e à gestão da atenção especializada oferecida aos cidadãos. A medida se faz necessária para viabilizar o recebimento de apoio financeiro da referida entidade, fortalecendo a infraestrutura de saúde local sem comprometer as metas fiscais, uma vez que a cobertura do crédito será realizada por meio da anulação de dotação orçamentária existente, em plena conformidade com a legislação de finanças públicas.

Solicito ainda que este projeto seja tramitado em **Regime de Urgência**. Essa rapidez é fundamental porque o projeto depende da cotação do dólar e qualquer demora na aprovação pode mudar o valor final, prejudicando a parceria. Além disso, os equipamentos são de extrema importância para salvar vidas no atendimento neonatal e pediátrico, não podendo aguardar os prazos normais de tramitação.

Diante do grande interesse público e social, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta lei.
Atenciosamente,

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-

CHAPADAO DO SUL/MS, 29 de Maio de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)

